



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): CASA DA FARINHA MUNICIPAL – AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BREVES/PA, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA FARINHA DO MUNICÍPIO DE BREVES, CONFORME INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 886962/2019, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA DE BREVES/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento parcelado e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A aquisição de equipamentos para a casa de farinha do município, conforme instrumento nº 886962/2019, firmado entre Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura de Breves/Pa, justifica-se pelo interesse que o município tem em fortalecer a produção agrícola local, elevando o padrão de qualidade dos produtores e o agricultor, por contrapartida espera com o projeto aumentar a produtividade e a comercialização do produto final.
- 2.2. Considerando, que o Município de Breves está localizado ao sudoeste do arquipélago do Marajó, Estado do Pará, com uma extensão territorial aproximada de 99.080 habitantes na área rural e 49.680 na área urbana no Município de Breves. A sede do município situa-se a margem esquerda do Rio Parauaú, distante 1600 km em linha reta de Belém, tendo como viagem a capital do Estado, Belém, e por aérea em até 45 minutos.
- 2.3. Neste sentido, o processo de fabricação realizado, por nossos produtores familiares conta com pouca tecnologia e instrumento precários, além da falta de uso de EPI e de cuidados higiênicos do lugar onde se trabalha, influenciado na má produtividade e qualidade do produto, assim como qualidade de vida e segurança do trabalhador.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação do objeto refere a aquisição de equipamentos especializados para o funcionamento de empreendimento institucional denominado “Casa da Farinha”, de acordo com o Projeto do Governo Federal de mesmo nome, na forma do Plano de Trabalho do Convênio nº 886962/2019, conforme itens e especificações na tabela a seguir.
- 3.2. Especificação Geral dos equipamentos e quantitativos:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BRVES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESPÉCIE	QUANTIDADE
1	Forno mecanizado para torragem de farinha, com as seguintes Medições Mínimas: 2m x 2m de diâmetro; Tacho medindo 2 m de diâmetro, em chapa de ferro de 1/4, c/ laterais de chapa de 1/8 e 30 cm de profundidade; com grelha para menor consumo de lenha e chaminé em ferro. Grade em cantoneiras e barras chatas, com duas polias de ferro de 18", engrenagens em ferro fundido, sistema excêntrico de automatização das palhetas, c/ graxeiras, motor a gasolina de 2 CV, 4 polos com 3 correias, 3 velocidades, com correias e sistema de proteção, chave elétrica de botão. Capacidade até 100 kg/hora.	UNIDADE	2
2	Ralador (desintegrado) e triturador de mandioca automático em chapa de ferro, cujas DIMENSÕES MINIMAS: 1,40m70 cm x 50cm; base de 1,40 m, construída em cantoneiras de ferro, engrenagens em ferro fundido; caixa receptora em chapa de ferro de no mínimo 40 cm de profundidade, mancais e rolamentos de primeira linha; Caixa de saída e cobertura do sistema de automatização em chapa de ferro, c/graxeiras 3/8, motor a gasolina de 5 CV com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para 1.500 kg/hora	UNIDADE	2
3	Peneira elétrica c/ estrutura de madeira de lei, com MEDIÇÕES MINIMAS de: 1,90 m de extensão por 65 cm de largura, montada em armação de circulação de ferro, com caixas de peneira, motor a gasolina de 1/2 CV com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para 400 kg/hora	UNIDADE	2
4	Prensa Mecânica, construída em coluna dupla, cujas DIMENSÕES MINIMAS de 1,70m x 0,85m x 0,85 m, com parafuso de 2.1/2 x 1m, porca de aço, champrão de madeira e 08 grades medindo 79x70m, capacidade mínima para 400kg/hora.	UNIDADE	4
5	Triturador/Esfarelador e Desmembrador de massa prensada ou farinha de mandioca, cujas DIMENSÕES MINIMAS são: 1,10x0,55x0,65 metros; Estrutura em cantoneiras de ferro, com caixa (moega) de recepção em chapa de ferro de 1,55 mm medindo 0,50x0,40x0,30m, bolinete de polietileno com 0,35x0,17 metros, serras, mancais, rolamentos, polias e correias de primeira linha, comedor em polietileno, sistema motriz com mancais; c/graxeiras 3/8, motor elétrico de 3 CV, com polia e chave elétrica de botão, Capacidade para 1.500 kg/hora	UNIDADE	2
6	Cocho para armazenagem de massa ou farinha, construído em chapa de 1,90 mm, cujas dimensões são: 1,70x0,70x0,40 m, acompanhado por 3 rodízios. Capacidade de armazenar até 250kg.	UNIDADE	6
7	Desintegrado (Moinho), gabinete em chapa de aço, eixo com navalhas trocáveis, martelos fixos, telas em chapa perfurada; base c/ sistema de regulagem, mancais, rolamentos esféricos, correias e polias; motor a gasolina de 5CV, 2 polos, com polia acoplada e chave elétrica de botão; Capacidade para 400 kg/hora	UNIDADE	2
8	Lavador e descascador de mandioca, cujas dimensões mínimas são 1,38x1,10x2,80 m; com rebole em chapa de ferro perfurada propicia para descasque, medindo 2,00 m x 0,80 m, eixo com chuveiro interno, polias de ferro, mancais, rolamentos, correias, graxeiras 3/8; Motor a gasolina de 2,5 HP com polia e chave elétrica de botão; Acompanhado de carrinho de descarregamento em chapa de ferro, medindo 0,30x0,75x2,00 m, acompanhado de quatro rodízios. Capacidade 600 kh/hora	UNIDADE	2
9	Balança com base e plataforma construída em ferro; Capacidade para pesagem de até 300 kg	UNIDADE	2
10	Máquina seladora a pedal com termostato	UNIDADE	1



- 3.3. Os equipamentos e materiais deverão ser de primeiro uso, boa qualidade e procedência, estar registrados e atender as normas, disposições técnicas e legais do INMETRO, ABNT e demais órgãos e agências reguladoras correlatas, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança operacional, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais do referido fabricante (marca), resistente e acomodados em caixa de papelão, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.
- 3.5. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade dos equipamentos/materiais.
- 3.6. O julgamento será por item.
- 3.7. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 3.8. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.9. A aquisição do objeto objetiva atender o Plano de Trabalho do Convênio nº 886962/2019, cujo prazo é de 24 (Vinte e Quatro) meses, considerando a execução e fornecimento do objeto de acordo com as demandas da Unidade Requisitante, de forma parcelada, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 3.10. **Da Referência de Preços e Valor Estimado da Contratação.**
- a) **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- b) **Do Valor Médio Estimado:** Conforme média aplicada, na forma das referências de preço pesquisadas, segundo o mapa comparativo de preços, obteve-se a **média unitária e global conforme tabela abaixo.**
- c) **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. MÉDIO UNITÁRIO R\$	V. MÉDIO TOTAL R\$
1	FORNO MECANIZADO PARA TORRAGEM DE FARINHA	2,000	UNIDADE	15528,33	31056,66
	<i>Especificação: com as seguintes Medições Mínimas: 2m x 2m de diâmetro Tacho medindo 2 m de diâmetro, em chapa de ferro de 1/4, c/ laterais de chapa de 1/8 e 30 cm de profundidade com grelha para menor consumo de lenha e chaminé em ferro. Grade em cantoneiras e barras chatas, com duas polias de ferro de 18", engrenagens em ferro fundido, sistema excêntrico de automatização das palhetas, c/ graxas, motor a gasolina de 2 CV, 4 polos com 3 correias, 3 velocidades, com correias e sistema de proteção, chave elétrica de botão. Capacidade até 100 kg/hora.</i>				
2	RALADOR (DESISTEGRADOR)	2,000	UNIDADE	10917,83	21835,66
	<i>Especificação: Triturador de mandioca automática em chapa de ferro, cujas dimensões mínimas são: 1,40x70cmx50cm: base de 1,40m, construída em cantoneiras de ferro, engrenagens em ferro fundido, caixa receptora em chapa de ferro de no mínimo 40cm de profundidade, mancais e rolamentos de primeira linha, caixa da saída e cobertura do sistema de automatização em chapa de ferro, c/graxas 3/8, motor a gasolina de 5CV com polia e chave elétrica de</i>				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BRVES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	botão. Capacidade para 1.500kg/hora.				
3	PENEIRA ELÉTRICA C/ ESTRUTURA DE MADEIRA	2,000	UNIDADE	6812,33	13624,66
	<i>Especificação: Com medições mínimas de 1,90m de extensão por 65cm de largura, montada em armação de circulação de ferro, com caixas de peneira. Motor a gasolina de 1/2 CV com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para 400kg/hora.</i>				
4	TRITURADOR/ESFARELADOR E DESMEMBRADOR DE MASSA PRENSADA	2,000	UNIDADE	10610,00	21220,00
	<i>Especificação: Farinha ou mandioca, cujas dimensões mínimas, são:1,10x0,55x0,65 metros; estrutura em cantoneiras de ferro, com caixa(moega) de recepção em chapa de ferro de 1,55mm medindo 0,50x0,40x0,30m, bolinete de polietileno com 0,35x0,17 metros, serras, mancais, rolamentos, polias, e correias de primeira linha, comedor em polietileno, sistema motriz com mancais, c/graxeiras 3/8, motor elétrico de 3 CV, com polia e chave elétrica de botão, capacidade para 1.500 kg/hora.</i>				
5	COCHO PARA ARMAZENAGEM DE MASSA OU FARINHA	6,000	UNIDADE	1592,66	9555,96
	<i>Especificação: Construído em chapa de 1,90mm, cujas dimensão são:1,70x0,70x0,40m, acompanhado por 3 rodízios. Capacidade de armazenar até 250kg.</i>				
6	DESINTEGRADO (MOINHO)	2,000	UNIDADE	7429,66	14859,32
	<i>Especificação: gabinete em chapa de aço, eixo com navalhas trocáveis, martelos fixos, telas em chapa perfurada base c/ sistema de regulagem, mancais, rolamentos esféricos, correias e polias motor a gasolina de 5CV, 2 polos, com polia acoplada e chave elétrica de botão Capacidade para 400 kg/hora</i>				
7	LAVADOR E DESCARCADOR DE MANDIOCA	2,000	UNIDADE	14766,66	29533,32
	<i>Especificação: cujas dimensões mínimas são 1,38x1,10x2,80m, com rebolo em chapa de ferro perfurada propicia para descasque, medindo 2,00 m x 0,80 m, eixo com chuveiro interno, polias de ferro, mancais, rolamentos, correias, graxeiras 3/8 Motor a gasolina de 2,5 HP com polia e chave elétrica de botão Acompanhado de carrinho de descarregamento em chapa de ferro, medindo 0,30x0,75x2,00 m, acompanhado de quatro rodízios. Capacidade 600 kh/hora</i>				
8	BALANÇA COM BASE E PLATAFORMA	2,000	UNIDADE	1730,66	3461,32
	<i>Especificação: CONSTRUÍDA EM FERRO; CAPACIDADE PARA PESAGEM DE ATÉ 300 KG.</i>				
9	MÁQUINA SELADORA A PEDAL COM TERMOSTATO	1,000	UNIDADE	1030,00	1030,00
10	PRENSA MECANICA	4,000	UNIDADE	8533,33	34133,32
	<i>Especificação: construída em coluna dupla, cujas DIMENSÕES MINIMAS de 1,70m x 0,85m x 0,85 m, com parafuso de 2.1/2 x 1m, porca de aço, champirão de madeira e 08 grades medindo 79x70m, capacidade mínima para 400kg/hora.</i>				



VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO:

180310,22

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Pesquisa e Termo Referência, anexadas ao Processo Administrativo.**

Nota: O valor estimado apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta contratação, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

- 3.11. As despesas com o fornecimento do objeto do futuro contrato, oriundo desta licitação, contarão com recursos provenientes do Orçamento Municipal, a partir do **Convênio nº 886962/2019**, na forma do repasse global de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)** do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida municipal de **R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS REAIS)** para a Conveniente Prefeitura de BREVES - PMB.
- 3.12. **Na eventual possibilidade do valor global adjudicado estar acima do valor global previsto para custeio pelo Convênio 886962/2019, o valor excedente será objeto de contrapartida municipal, cuja fonte de recurso será unicamente do orçamento municipal.**

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras.
- 4.3. A empresa contratada será responsável pelo bom desempenho do fornecimento;
- 4.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 20 (Vinte) dias para a entrega dos equipamentos/materiais**, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da respectiva **Secretarias Municipal de Agricultura, sito à Praça Dário Furtado, nº 70**, Bairro Centro, ou diretamente nos Setores, Órgãos e demais locais dentro do Município de Breves/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.5. **Os materiais serão recebidos de forma provisória no prazo de 10 (Dez) dias após a entrega dos materiais nos locais indicados.**
- 4.6. **O recebimento definitivo do material dar-se-á após 10 (Dez) dias, dado o recebimento provisório.**
- 4.7. **Caso os equipamentos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 20 (Vinte) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.**
- 4.8. **O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.**
- 4.9. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso **no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, da notificação da ocorrência.**
- 4.10. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.11. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.



- 4.12. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.13. Todos os equipamentos/materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para a contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas junto ao Orçamento Municipal de 2022, conforme informado pelo Setor de Contabilidade:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 0026 2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 6.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 6.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 7.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 7.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(s) servidore(s) **abaixo relacionado(s), indicado(s) neste ato como Fiscal(is) de Contrato**, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 10.2. Servidor(es) indicado(s):
 - I. **Nome: AFONSO COUTINHO QUEIROZ JÚNIOR** – Cargo: Chefe da Inspeção Sanitária, RG: 5167456 SSP/PA, CPF: 962.685.222-49.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação entre outras disposições de praxe, os requisitos:
 - a) Declaração da proponente de oferta garantia mínima de 12 (Doze) meses aos equipamentos ofertados e que durante este prazo fará a substituição dos produtos que apresentarem quaisquer desconformidades, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - b) Declaração da proponente de que os equipamentos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO e ABNT, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.



- 12.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
 - b) Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.

Breves/PA, ____ de ____ de 2022.

CRISTIANE LEÃO COSTA
PORTARIA 063/2022

Responsável pelo Setor de Termo e Pesquisa Referencial

DE ACORDO:

FABRICIA PEREIRA BARROS
Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves